



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

## NOTA TÉCNICA Nº15/2021 DCDI/SECD/SAPAPVS/SES

*Dispõe sobre as orientações técnicas para a flexibilização das doses da vacina CoronaVac.*

A Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SAPAPVS), a Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças (SECD), através do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis (DCDI), traz as **orientações técnicas para a flexibilização das doses da vacina CoronaVac do Laboratório Sinovac/Butantan, para a garantia do esquema vacinal da população alvo na Campanha de Vacinação contra a Covid-19** nos pontos de vacinação dos municípios do Estado do Maranhão.

Considerando o Décimo Sétimo Informe Técnico que incorpora a 19ª Pauta de Distribuição do Ministério da Saúde de 12/05/2021, que promove a continuidade do planejamento da Campanha e a flexibilização do uso das doses atribuídas à cada unidade federada como D2.

Considerando a Resolução AD Referendum Nº10/2021-CIB/MA de 06 de maio de 2021 que aprova a solicitação de doses extras para complementação do esquema vacinal de municípios do Estado do Maranhão.

Considerando a necessidade dos municípios de doses extras da vacina CoronaVac para a utilização de segunda dose (D2) na população alvo que já foram vacinadas com a primeira dose (D1).

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) **define:**

1. **A recomendação de utilizar as doses da vacina CoronaVac distribuídas no 13º Informativo de Distribuição da CEADI/MA como D2 para garantia do esquema vacinal.**
2. A fim de evitar divergência no quantitativo solicitado pelos municípios para D2, a SES estará realizando monitoramento das doses informadas como D1 no Sistema de Informação (SI-PNI).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

3. **Fica suspenso o envio de novas remessas de doses das vacinas contra a Covid-19** aos municípios que apresentarem **divergência** no quantitativo de **D2 serem maior que o valor registrado como D1** nos sistemas SI-PNI e Painel Vacinação Covid-19 da SES.

Reforçamos, que esta **conduta**, deverá ser utilizada **apenas para as doses da vacina CoronaVac distribuídas na remessa 18** incorporada no 13º Informativo de Distribuição da CEADI/MA.

Informa-se que é de responsabilidade dos gestores municipais o descumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e não serão reparadas pelo Ministério da Saúde, uma vez que prejudicam a ordenamento da vacinação, bem como a disponibilidade limitada de doses das vacinas contra a Covid-19 pelos fabricantes.

Salientamos que **mesmo em atraso, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da D2 o mais rápido possível**. É improvável que intervalos aumentados entre as doses das vacinas Covid-19 ocasionem a **redução na eficácia do esquema vacinal, no entanto o intervalo entre doses deve ser cumprido**. Não está indicado reiniciar o esquema vacinal.

Para informações adicionais, o Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis se coloca à disposição pelo telefone (98) 3198-6262.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19**. Brasília, DF; 6º ed.; 2021. Modo de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. **Décimo Sétimo Informe Técnico – 19ª Pauta de Distribuição**. Brasília, DF; 12 mai. 2021.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Saúde. Comissão Intergestores Bipartite. Resolução AD Referendum Nº10/2021. **CIB/MA**. São Luís, MA; 06 mai. 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

**Elaboração:**

**Luis Saulo Sousa Santos** – Enfermeiro do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

**Revisão:**

**Tayara Costa Pereira** – Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

**Karla Halice de Carvalho Figueiredo** – Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

**Maria de Jesus Bezerra de Paiva** – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

**Osvaldina Silva Mota** – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

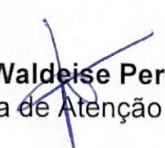
São Luís, 17 de maio de 2021.

  
**Karla Halice Figueiredo**

Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis  
ID:00880349-00

  
**Tayara Costa Pereira**

Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças

  
**Waldeise Pereira**  
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde